Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - EJEF - 174 - 96

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Sebastião Martins Gonçalves**, inscrição n. 004469.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, com inscrição provisória de 25/08/1976 a 25/08/1977, inscrição definitiva de 23/02/1978 a 10/08/1993 e reinscrito desde 16/05/2005; cópias autenticadas de certidões do Poder Judiciário de Minas Gerais; cópia autenticada de certidão do Cartório do 4º Ofício Judicial de Belo Horizonte; cópias autenticadas de certidões do Poder Judiciário Federal; certidões do Poder Judiciário de Minas Gerais; uma cópia sem autenticação do Poder Judiciário de Minas Gerais - Secretaria da 19ª Vara Cível; quatro cópias de certidões do Poder Judiciário Justiça Federal 1ª Região sem autenticação, todas comprovando o exercício de advocacia; cópia autenticada de declaração de aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e que exerceu a função no período de 21/07/1992 a 04/01/1994; cópia autenticada de certidão do Poder Judiciário de Minas Gerais de aprovação em Concurso Público para o cargo

de Técnico Judiciário Oficial de Justiça Avaliador, com exigência de curso superior em Direito, e contagem de tempo de serviço no cargo; cópia autenticada do "Minas Gerais" - Diário do Executivo, página 21, de 21/10/1978 com classificação no Concurso Público para Delegado de Polícia; cópia autenticada de certidão da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais de conclusão do curso de Formação Policial Carreira Delegado de Polícia no período de 02/07/1980 a 10/10/1980.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia"* (...). A forma de comprovação se dará mediante *"certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado"* (...).

Assim sendo, foram atribuídos nove pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido nove anos de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado nas certidões emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais que o mesmo atuou em feitos nos anos de 1979 a 1983 e 2005 a 2007, e nas certidões do Poder Judiciário Justiça Federal que atuou no ano de 1991. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a inscrição definitiva na OAB/MG, em 23/02/1978, término em 10/08/1993 quando sua inscrição foi cancelada por incompatibilidade de função, reinscrito desde 16/05/2005, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
28
TJMG - EJEF - SEDOC

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas"* (...).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Foram conferidos, portanto, cinco pontos ao requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal Lagoa Santa/MG e dois pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Técnico Judiciário Oficial de Justiça Avaliador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais Justiça de 1ª Instância.

Não foi valorada pontuação referente ao concurso para Delegado de Polícia, já que o documento apresentado pelo requerente faz menção à classificação nas fases, sem especificar homologação ou resultado final de todas as etapas do processo seletivo.

Também não foi valorada pontuação referente à conclusão do curso de Formação Policial Carreira Delegado de Polícia uma vez que tal documento não está elencado nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, como descrito no item 2 do capítulo VI.

Com relação ao tempo de serviço, foram considerados os cargos de Técnico Judiciário (10/08/1993 a 01/12/2003) e Advogado do Município de Lagoa Santa/MG (21/07/1992 a 04/01/1994), totalizando 11 anos, 04 meses e 12 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *"em caso de*

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
29
EJEF

empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público".

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 14 (QUATORZE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora

Sebastião Martins Gonçalves - inscrição n. 004469